



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 19/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 8/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para cães e gatos no Município de Juína.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para cães e gatos no Município de Juína.

A proposição estabelece normas relativas:

- ao controle populacional de cães e gatos;
- à vacinação e esterilização;
- à guarda responsável;
- à fiscalização sanitária;
- ao combate aos maus-tratos;
- à educação ambiental;
- ao recolhimento e atendimento de animais em situação de abandono ou risco.

O projeto também prevê aplicação de penalidades administrativas, criação de programas de conscientização e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção animal e saúde coletiva.

Durante a análise da matéria, esta Comissão destacou a relevância social, sanitária e humanitária da proposta, entendendo que a política pública poderá contribuir significativamente para:

- fortalecimento da causa animal no Município;
- ampliação dos cuidados e proteção aos animais;
- mitigação dos maus-tratos;
- prevenção do abandono animal;
- melhoria das condições sanitárias urbanas.





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A Comissão reconhece que o projeto representa importante avanço institucional para o Município de Juína, especialmente diante do crescimento das demandas relacionadas à proteção animal e saúde pública.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à adequação orçamentária, impacto financeiro e conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

2 – ANÁLISE

2.1. Criação de despesas públicas

O projeto possui potencial de geração de despesa pública, especialmente quanto a:

- programas de esterilização;
- vacinação animal;
- ações de fiscalização sanitária;
- campanhas educativas;
- atendimento e recolhimento de animais;
- estrutura administrativa de controle e execução da política pública.

Tais despesas possuem natureza continuada e poderão impactar o orçamento municipal ao longo da implementação da política.

2.2. Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a criação ou expansão de ação governamental que gere despesa pública exige:

- estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- adequação orçamentária;
- compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

O projeto não apresenta demonstrativo detalhado de impacto financeiro, havendo apenas previsão genérica de execução por dotações próprias.

Todavia, considerando o relevante interesse público da matéria, esta Comissão entende que a ausência de detalhamento financeiro não impede a tramitação da proposta, desde que a futura implementação observe integralmente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.3. Sustentabilidade financeira da política pública

A execução da política pública demandará planejamento administrativo e financeiro adequado, especialmente para garantir:

- continuidade das ações;
- capacidade operacional do Município;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- integração entre saúde pública, meio ambiente e proteção animal.

Esta Comissão ressalta que a implementação gradual das medidas poderá reduzir impactos financeiros imediatos e permitir melhor organização administrativa.

2.4. Impactos positivos para saúde pública e gestão urbana

Sob a ótica orçamentária e administrativa, o projeto possui potencial de gerar benefícios indiretos relevantes, tais como:

- redução de zoonoses;
- diminuição de animais abandonados;
- mitigação de problemas sanitários urbanos;
- redução futura de gastos públicos emergenciais relacionados à saúde animal e ambiental.

Assim, embora exista potencial aumento inicial de despesas, a política pública poderá gerar ganhos administrativos e sanitários de médio e longo prazo.

2.5. Fortalecimento da causa animal e mitigação dos maus-tratos

Esta Comissão entende que a matéria possui relevante caráter social e humanitário, contribuindo para:

- fortalecimento das políticas públicas de proteção animal;
- ampliação da conscientização social;
- incentivo à guarda responsável;
- combate aos maus-tratos contra animais no Município de Juína.

A proposição representa importante instrumento para consolidação de políticas públicas permanentes voltadas à causa animal, atendendo demanda crescente da sociedade e fortalecendo ações de cuidado e proteção aos animais domésticos.

2.6. Análise político-orçamentária

Aspectos positivos:

- fortalecimento da causa animal;
- prevenção de maus-tratos;
- melhoria da saúde pública;
- potencial redução de problemas sanitários urbanos;
- avanço institucional nas políticas de proteção animal.

Pontos de atenção:

- necessidade de planejamento financeiro;
- implementação gradual da política pública;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- necessidade de estrutura administrativa adequada.

3 – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 8/2026:

- possui relevante interesse público, sanitário e social;
- contribui para o fortalecimento da proteção animal no Município;
- possui potencial de mitigação dos maus-tratos e abandono animal;
- gera potencial aumento de despesa pública continuada;
- exige observância rigorosa da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4 – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela:

APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 8/2026, com recomendações para que:

1. a implementação da política pública ocorra de forma gradual e financeiramente sustentável;
2. o Poder Executivo observe integralmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
3. haja integração entre os setores de saúde, meio ambiente e proteção animal;
4. sejam fortalecidas ações permanentes de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra animais no Município de Juína.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.



ALESSANDRA MALDONADO

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 19/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 8/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para cães e gatos no Município de Juína.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro

